

EDITAL

Processo Licitatório: nº. 136/2021
Modalidade: Concorrência Pública nº. 008/2021
Tipo: Menor Preço por Lote
Abertura de envelopes: 08 de Fevereiro de 2022
Horário: 08:30 horas
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tupaciguara

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à contratação de empresa especializada para execução dos **serviços de limpeza urbana conforme Termo de Referência**, no Município de Tupaciguara – MG. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor Municipal e pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços para a referida Concorrência Pública, que será realizada no Departamento de Licitação desta Municipalidade, situada na Praça Antônio Alves de Faria s/n, iniciando-se no dia **08/02/2022**, às **08 h 30 min** e será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designada nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais de características domiciliares, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo, varrição mecanizada de vias públicas, equipe padrão para realização de serviços diversos conforme as especificações técnicas contidas no presente Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Município no ano de 2022.**

1.2 - O valor MENSAL estimado, desta contratação é de **R\$ 474.519,36** (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), incluídos os serviços temporários, **totalizando R\$ 5.694.232,32** (cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), **por 12 (doze) meses** de prestação de serviço.

1.3 - O presente certame se regerá sob o tipo de licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma de execução indireta, sendo certo que o poder discricionário da administração pública, face o princípio da economicidade, poderá excluir e contratar determinados itens de serviços, mediante autorização por ordem de serviços, deste que façam parte da planilha estimativa da proposta vencedora.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Tupaciguara-MG;
- c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição¹;
- f) Partícipe, seja a que título for, servidor público municipal de Tupaciguara-MG;
- g) Sociedade Estrangeira que não funcione no País.
- h) - Empresas e/ou profissionais que estejam suspensos ou impedidos de contratar pelo Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadim/MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1- A impugnação dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes, da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2- Se feita por licitante, à impugnação poderá ser protocolizada até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

3.3- As impugnações deverão ser formalizadas por escrito ao Presidente da Comissão

¹ Conforme precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tal vedação é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos, sendo que tal vedação se deve ao fato de que conforme pesquisa de mercado há um universo de fornecedores que possam atender o objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a aquisição.

Permanente de Licitação e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Tupaciguara, ou através do e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021
NOME DA LICITANTE E ENDEREÇO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021
NOME DA LICITANTE E ENDEREÇO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

- 4.1.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 4.1.2 - Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope nº 2 antes do envelope nº 1 por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 4.1.3 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos em nome da matriz.
- 4.1.4 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.1.5 - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 4.1.6 - Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial.
- 4.1.7 – Caso algum documento seja apresentado sem autenticação, o participante poderá apresentar o original durante a sessão.
- 4.1.8 - Os documentos exigidos para habilitação, deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do

certame.

4.1.9 - Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que a critério da comissão, comprometam a sua autenticidade.

4.2 - O representante legal da licitante, para fins de credenciamento durante a sessão deverá comprovar seus poderes para participação na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, através dos seguintes meios:

4.2.1 - Cópia do contrato social com objeto compatível ao objeto licitado (autenticado).

4.2.2 - Cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH ou outro similar) **do representante legal**, autenticado.

4.2.3 - Por meio de procuração (por instrumento público ou particular), que delega poderes para praticar todos os atos necessários durante o processo licitatório, quais sejam, apresentar e assinar proposta, assinar ata, interpor recursos e todos os atos necessários durante o processo licitatório. **A procuração deverá estar acompanhada da cópia do contrato social e cópia do documento de identificação pessoal do outorgante, autenticados.** Em caso de procuração por instrumento particular a mesma deverá ter firma reconhecida.

4.2.4 - Em caso de sócio administrador a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social.

4.2.5 - Somente será admitido um representante legal para cada licitante participante.

4.2.6 - Encerrado o credenciamento a Comissão Permanente de Licitação irá realizar diligências afim de comprovar se as empresas participantes e/ou profissionais participantes possui algum impedimento de participação no presente certame junto ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadim/MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.2.7 - Ainda será consultado o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação no que tange ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.3 - Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos somente aqueles com 90 (NOVENTA) dias após a data de emissão.

4.4 Conforme acórdãos 1.211/2021 e 2.443/2021 do TCU, caso alguma empresa tenha algum documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha, a empresa poderá solicitar a inclusão que será avaliado pelo presidente da Comissão.

V- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope nº 01 - "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a

seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

5.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no vsdo de sociedades civis, acompanhada de prova de diretira em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empesa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou aoturização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deste subitem, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.
- h) Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativas e positiva com efeito de negativa.

5.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo aceito o balanço patrimonial referente ao último exercício financeiro.
 - b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual pelo balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa far-se-á conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral e de endividamento total, calculados conforme a

seguir indicado, considerados habilitados os licitantes que alcançarem as pontuações finais:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (um).

$$LC = AC / PC$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (um).

$$LG = (AC + TLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (um).

$$ET = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

ET = Endividamento Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

d) Caso as licitantes não atinjam os índices do inciso I do item 5.1.3, deverá comprovar capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) referente ao valor estimado do presente, até a data da licitação;

d.1) A comprovação acima solicitada será feita pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

e) A Licitante deverá apresentar **Garantia de Proposta** referente a 1% do valor estimado para o lote que apresentar proposta, sendo no valor de R\$24.680,39 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) para o LOTE 01; no valor de R\$11.567,65 (onze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para o LOTE 02 e R\$20.694,27

(vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) para o LOTE 03, cumulando-se os valores caso a licitante apresente proposta para mais de um lote, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

- e.1) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
- e.2) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.
- e.3) A prestação da garantia de proposta indicado no subitem na alínea “e” deverá ser da seguinte forma:

Caução em dinheiro (moeda corrente e/ou cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta da Prefeitura de Tupaciguara até o 3º (terceiro) dia útil antes da sessão de abertura, devendo o comprovante estar contido no Envelope de documentos de habilitação nº 1.

DADOS DA CONTA PARA DEPÓSITO:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0158

Conta Corrente: 88-3

CNPJ: 18.260.489/0001-04

- e.4) o comprovante da garantia quando através de fiança bancária, seguro-garantia ou título da dívida pública, deverão estar contidos no Envelope de documentos de habilitação nº 01.
- e.5) - A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.
- e.6) Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

5.1.4 - Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade;
- b) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico da licitante, comprovando ter executado a qualquer tempo obra compatível com o objeto desta licitação, devendo tais atestados estar devidamente certificados pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.
- b.l) Comprovação de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, acompanhado(s) de CAT(s) emitidos pelo CREA que comprove(m) experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional superior ou equivalentes à cidade do porte do município de Tupaciguara-MG.

b.II) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica detedor do acervo técnico deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.III) Juntamente com a comprovação do vínculo, deverá ser apresentado comprovante de inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

b.IV) Os atestados referidos no item anterior deverão apresentar no mínimo os seguintes itens que correspondem a 50% dos serviços a serem executados para o item de coleta, os demais não será exigido quantidade mínima.

- COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COM CAIXA COMPACTADORA; = ou > 360,00 t/mês
- VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS;
- EQUIPE PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (MANUTENÇÃO DE ÁREAS VEGETADAS, CAPINA, ROÇAGEM E PINTURA DE MEIO).

b. V) A(s) Certidão(s) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do Contratante
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra
- Serviço executados (discriminação e quantidades)

b. VI) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela CPL.

c) Declaração de disponibilidade sob as penas da Lei, de que dispõe das instalações e aparelhamento técnico e pessoal técnica e administrativa da licitante, necessária para execução dos serviços;

5.1.5 – Outras Comprovações

a) Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI);

b) Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VII);

c) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelo definido no ANEXO I, fornecido pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS, comprovando que o representante da empresa visitou o local dos serviços até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para licitação, e que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias ao atendimento do objeto da licitação.

c.1. a visita técnica é facultativa e deve ser realizada por Sócio da empresa, responsável

técnico da empresa ou por representante credenciado da empresa licitante. A licitante deverá apresentar para visita técnica os seguintes documentos:

c.1.1- Caso o representante seja sócio da empresa deverá apresentar o documento de identificação pessoal e o Contrato Social em vigor;

c.1.2- Caso o representante seja credenciado da empresa deverá apresentar o documento de identificação pessoal, o Contrato Social em vigor e **procuração por instrumento público ou particular.**

c.2. A visita de que trata o item acima deverá ser agendada antecipadamente junto a Sra. Karla Parreira Mercaldi, através do telefone **(34) 3281-0078**, ou na Secretaria de Meio Ambiente.

c.3. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído, no envelope de habilitação, pela Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto licitado (modelo anexo), não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - Analisados e rubricados os documentos e não sendo registradas reclamações ou impugnações relacionadas com a habilitação das empresas concorrentes, ou no caso de haver a expressa renúncia dos representantes quanto ao oferecimento de recursos relacionados a essa primeira fase, fato que constará de ata, proceder-se-á, na mesma reunião, em prosseguimento, a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços, sendo estas regularmente lidas, analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

6.2 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração, contendo os seguintes requisitos:

a) Razão Social, endereço completo e número do CNPJ;

b) Número do Processo e número da Concorrência Pública;

c) Preço mensal e total conforme Planilha de Quantidades e Preços, em moeda corrente nacional em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos diretos de execução com relação à mão de obra, insumos, veículos e equipamentos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete, locação ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) Detalhamento de Leis Sociais e Detalhamento de B.D.I (Bônus e Despesas Indiretas) com a discriminação de todos os custos administrativos, detalhamento da mão de obra técnica e administrativa, financeiros, tributários e lucro.

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão;

g) Dados bancários, para constar no contrato, no caso de eventual contratação.

h) Juntamente da proposta deverá ser apresentado planilha detalhada de custos, conforme

modelo anexo.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas, ou apresentem irregularidades, ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento.

6.4 - Poderão ser admitidos pelo Presidente da Comissão erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6.5 - Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos anexos deste Edital serão desconsiderados.

VII - DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO

7.1- O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado a ser concedido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Título XX deste instrumento convocatório.

7.2- Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão de Licitação convocará as licitantes interessadas para em ato público, realizar o sorteio para desempate, observado o disposto no Título XX deste instrumento convocatório.

7.3- Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.

7.4- As propostas que contiverem erros meramente aritméticos deverão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.5- O valor global da proposta será obtido pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correções dos erros. Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

7.6- Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório ou que tenha cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.7- Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

7.8- Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais Licitantes.

VIII - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1- A abertura do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação se dará na data e horário estipulados no Preâmbulo deste edital, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, seguindo-se, se for

possível, o julgamento da habilitação;

8.2- A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

8.3- A Comissão de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

8.4- Os envelopes n.º 02, contendo as propostas, ficarão em poder da Comissão de Licitação, fechados, até que seja julgada a habilitação e/ou após o julgamento eventuais recursos interpostos;

8.5- Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de n.º 02, contendo suas Propostas, fechados e inviolados, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após suas denegações;

8.6- A abertura do Envelope nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados, somente ocorrerá após transcorridos o prazo sem interposição de recursos ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação;

8.6.1- Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a desistência pelos demais.

8.7- O não comparecimento da licitante ou de seu representante à quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

8.8- A Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder a abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta Financeira, das licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

8.9- Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstância da reunião de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos Licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e o das inabilitadas, as razões da inabilitação, etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento dessa fase.

8.10- Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

8.11- Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

IX- DOS RECURSOS

9.1- Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem recurso, o Presidente da CPL, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) imposição de advertência, como pena, ou de multa.

9.2- O prazo para interposição de recurso, de ato do Presidente da CPL, é de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

9.3- O recurso interposto com fundamento nas letras “a”, “b” e “c” do item 1 terá efeito suspensivo.

9.4- Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados pela forma já estabelecida neste edital.

9.5- O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

X- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital será feita à licitante considerada vencedora, nos termos do julgamento final elaborado pela comissão de licitação e, após a necessária homologação por parte do Prefeito Municipal de Tupaciguara.

10.2- A licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.

10.3- O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, faculta ao Município convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo a nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

XI- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- A licitante vencedora prestará garantia de execução do contrato junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, antes de sua assinatura, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

11.2- A garantia contratual poderá ser prestada da seguinte forma:

a) - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) - Seguro-garantia;

c) - Fiança bancária.

11.3 – Quando a caução for prestada conforme as alíneas “b” e “c” do item anterior, deverão sempre estar vigentes no decorrer da vigência contratual, ou seja, quando houver prorrogação do contrato, as mesmas deverão ter sua vigência prorrogada.

11.4 – Quando da celebração de termos aditivos de acréscimos no contrato administrativo, a caução deverá ser complementada.

11.5- A caução prestada servirá como garantia para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e a infringência de qualquer cláusula implicará em perda da mesma, revertendo seu valor aos cofres do

Município.

11.6- A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato, mediante solicitação da Contratada e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas.

XII- DO CONTRATO

12.1- O Contrato, cuja Minuta está apresentada no **Anexo VIII** desse Edital, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e no presente Edital, e deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

12.2- O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e/ou 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XIII- DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

13.1- Os serviços serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, através da Secretaria de Meio Ambiente, através da pessoa da Servidora Karla Parreira Mercaldi, mediante relatório mensal/termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até, 03 (três) dias úteis da data da comunicação escrita da Contratada.

XIV- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal conforme medições mensais procedidas e liberadas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara à licitante vencedora, em consideração a planilha orçamentária de custos e os quantitativos efetivamente realizados, no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação da medição.

14.2- Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

14.3- No caso de erro nos documentos apresentados pela Licitante vencedora, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação com as irregularidades sanadas.

14.4- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

14.5- Após a assinatura do Termo Contratual a Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Prefeitura Municipal o número da Conta Corrente e qual o banco que a mesma deseja que seja efetuado o depósito proveniente da prestação dos serviços de execução de obras.

XV- CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

15.1- Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de 01 (um) ano,

contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação dos Índices Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre o mês de referência da proposta e o da respectiva medição.

XVI- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. Da Contratada:

- 1.1- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 1.2 - Executar os serviços através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados, desde que provada com apuração do fato delituoso.
- 1.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão ou servidor designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 1.4 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 1.5 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos utilizados.
- 1.7 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos.
- 1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.9 – Será vedado à Contratada ceder, subcontratar ou transferir o contrato, total ou parcialmente **sem autorização prévia e expressa** do Município de Tupaciguara/MG. Em caso de cessão, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou Subcontratada, tanto em relação ao Poder Público como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.
 - 1.9.1 – Qualquer cessão ou subcontrato sem **autorização prévia e expressa** do Município de Tupaciguara/MG será nula de pleno direito e não produzirá efeito de espécie alguma.
 - 1.9.2 – Não caberá cessão ou subcontratação total do instrumento de contrato.
- 1.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 1.11 - Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva execução e entrega dos itens objeto deste Edital, correrão por conta da licitante adjudicada, inclusive equipamentos e materiais a serem utilizados.

1.12 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos contratados.

1.13 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

1.14 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

1.15 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.16 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

1.17 – A contratada deverá ter todos os seus funcionários, envolvidos nas atividades contratadas, registrados conforme as normas trabalhistas, inclusive com o devido pagamento do percentual de insalubridade ou periculosidade atinente a esses serviços nos casos em que a legislação o exigir, bem como dotados de todos os equipamentos de proteção e segurança, uniformes, calçados, exames médicos e demais ações determinadas pelo Ministério do Trabalho e órgãos fiscalizadores.

2 - Da Contratante:

2.2.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos na contratação;

2.2.2. Conferir, fiscalizar, acompanhar a execução do objeto deste contrato;

2.2.3. Notificar a CONTRATADA, se constatada alguma divergência na execução dos serviços;

2.2.4. Utilizar-se de todos os meios administrativos e jurídicos para reivindicar melhorias na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

XVII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela licitante vencedora, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência.

b) Multa administrativa, graduável conforme o item 3 deste capítulo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.2- Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da

CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

17.3- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 1 será aplicada à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais abaixo:

17.3.1- o atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

3.1.1- a multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

17.3.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada;

3.3- O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subseqüentes a que fizer jus, a Contratada.

17.3.4- As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

17.4- Quando da aplicação de possível penalidade ao licitante, será respeitado o princípio do contraditório e ampla defesa, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar acerca dos fatos imputados, após a intimação do licitante vencedor.

XVIII- DA RESCISÃO

18.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência das hipóteses elencadas nos arts. 77 e segs. da Lei n.º 8.666/93.

XIX- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1- Os recursos financeiros destinados a execução do objeto desta licitação, acham-se especificados a seguir, na dotação orçamentária específica do orçamento municipal vigente:

02.19.01.04.122.0015.20100.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 503 – 01.0000.0000.0000

XX- TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

20.1- A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

20.2- Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) ao último exercício social autenticado na junta comercial da sede da licitante.

20.3- Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

20.4- A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

20.5- No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 10% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

20.6- Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

a - A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 20.5 deste Título, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

b - Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 20.5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos da alínea anterior.

c - Caso a licitante escolhida na forma da alínea "a" ou da alínea "b" deste item não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos da alínea "a" deste item.

20.7- Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea "a" do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

20.8- No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", dos subitens 5.1.2, do Título V, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados da data de declaração do vencedor provisório deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

20.9- O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Tupaciguara, ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

20.10- Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 20.8 e 20.9 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens

20.11 e 20.12 deste Título.

20.11- A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 01 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, do subitem 5.1.2, do Título V deste instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

20.12- Findo os prazos referidos nos itens 20.8 e 20.9 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Tupaciguara o objeto desta licitação.

20.13- Na ocorrência do disposto no item anterior o Município de Tupaciguara poderá:

- Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 20.5 deste Título e;
- Revogar o presente processo licitatório.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- A participação na licitação pressupõe conhecimento do local e das condições de execução dos serviços.

21.2- A contratada deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

21.3- A Administração, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade sem que isto, caiba aos licitantes o direito à indenização.

21.4- A licitante poderá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por seu representante legal ou credenciado especialmente constituído para assinar, rubricar documento e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir de recurso.

21.5- Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

21.6- Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/93, bem como suas posteriores alterações e demais legislação em vigor.

21.7- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG, situada na Praça Antônio Alves Faria s/n, ou pelo telefone (34) 3281-0009 ou e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com.

21.8- Os interessados poderão adquirir cópia deste edital, e de seus anexos, gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min às 12h e de 13h00min às 17h.

21.9- Integram a presente Concorrência Pública, como instrumentos de complementação às regras previstas por este certame os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Modelo Atestado de Visita Técnica;
- b) **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) **Anexo III** – Modelo Proposta de Preços

- d) **Anexo IV** - Planilha de Quantitativo e Custo;
- e) **Anexo V** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- g) **Anexo VII** - Modelo da Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX** - Modelo de declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto;

Tupaciguara/MG, 04 de Janeiro de 2022.

Paulo Ricardo Costa de Araújo
Presidente da CPL

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021**

MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para todos os fins e efeitos, em especial atendimento à exigência contida no Edital, que o Sr. (a):

_____, CPF: _____, RG:
_____, representante da empresa: _____

CNPJ: _____, vistoriou os locais da execução dos serviços para **“Contratação de empresa especializada para a coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais de características domiciliares, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo, varrição mecanizada de vias públicas, equipe padrão para realização de serviços diversos conforme as especificações técnicas contidas no presente Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Município no ano de 2022”**, e tem pleno conhecimento onde serão executados os serviços objeto do Edital de Licitação nº 136/2021, Concorrência Pública nº 008/2021.

Por ser verdade, firmo o presente Atestado em 02 (duas) vias, as quais vão assinadas pelas pessoas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG, em _____ de ____ de 2021.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços que constituem o objeto desta Concorrência Pública deverão ser executados com estrita conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara - MG, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

1) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

LOTE 01

COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE LIXO:

- Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliar, comercial, de varrição de feiras-livres, compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores, devendo ser executados de forma manual, mecanizada e manual ensacada. Para fins de cálculo do resíduo transportado a média é de 24 toneladas diárias.
- Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição da área urbana do município.
- A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes ou recipientes padronizados pela CONTRATANTE, dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da CONTRATADA, no caminhão compactador.
- A metodologia de coleta mecanizada é aquela em que os resíduos são removidos dos recipientes dispostos pelos munícipes (contêineres padronizados pela contratante) para o caminhão compactador, através de dispositivo especial, que báscula mecanicamente, despejando seu conteúdo na caixa de carga do veículo.
- Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição da área urbana do Município.
- Especificação dos resíduos a serem recolhidos:

- I. Resíduos sólidos domiciliares, devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima de 100 litros por domicílio.
 - II. Resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite estabelecido pela legislação municipal, excetuando-se os resíduos infectantes e quimioterápicos, da área de saúde e congêneres e os resíduos tóxicos e perigosos provenientes da linha industrial de produção.
 - III. Resíduos resultantes da varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos.
 - IV. Resíduos sólidos provenientes das feiras-livres.
- Os resíduos não enquadrados nas especificações acima não serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos não enquadrados nas especificações acima, quando da ocorrência de tais fatos.
 - A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição de feiras livres deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características da cidade de Tupaciguara-MG e respectivos distritos.
 - A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, e em algumas áreas também aos domingos, caso seja necessário.
 - Haverá dois turnos de coleta regular utilizando-se de 02 (dois) veículos coletor compactador (sendo 01 reserva) com capacidade de 15 m³, sendo que abaixo estão definidos os horários de trabalho para cada turno:
 - ✓ **NOTURNO:**
O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 17h e 17h30min, e o término, no máximo, até 02h30min de Segunda à Sábado.
 - ✓ **DIURNO:**
O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 7h e 7h30min, e o término, no máximo, até 16h30min de Segunda à Sábado.
 - Nos feriados oficiais, a coleta diurna poderá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que também termine uma hora após.
 - A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas áreas, a critério da Prefeitura Municipal de Tupaciguara – MG, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência.
 - As frequências e turnos de coleta foram determinados, de forma a aperfeiçoar a utilização dos equipamentos coletores compactadores, sendo que toda coleta de resíduos sólidos regulares deverá ter frequência diária.

- É de responsabilidade da Contratada a comunicação aos munícipes, através da distribuição de impressos a cada residência ou estabelecimento, sobre a correta forma de acondicionamento e dos tipos de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horário dos serviços de coleta.
- A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização de Serviços Públicos, sobre os munícipes que não se utilizam dos recipientes padronizados para coleta de lixo para expedição da competente intimação.
- Os Trabalhadores de coleta deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.
- Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.
- Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.
- A equipe estimada para a execução da coleta de lixo domiciliar é composta de: 02 (dois) motoristas e 06 (seis) trabalhadores de coleta para 01 veículo compactador de capacidade volumétrica de 15 m³, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções. A quantidade de motoristas e coletores será dividida por turno de trabalho diurno e noturno. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) caminhão compactador com as mesmas características técnicas para reserva em caso de defeito ou falha no efetivo.
- Motorista e os trabalhadores de coleta deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e munido de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S.
- Motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta. Ao final de cada jornada de trabalho a contratada deverá gerar um Relatório Diário de Coleta com a quilometragem percorrida, horário de início e fim do turno de trabalho e quantidade de viagens dispostas no aterro municipal.

LOTE 02

VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS

- O serviço de varrição mecanizada de ruas e avenidas compreende a limpeza de vias públicas, incluindo remoção de resíduos das sarjetas e canteiros centrais, utilizando equipamentos de limpeza dotados de sistemas de sucção a vácuo, varrição e armazenamento de resíduos em compartimento próprio.
- A varrição mecanizada é indicada para situações especiais que colocam em risco a vida dos trabalhadores tais como pistas de trânsito rápido. Apresenta melhores resultados em vias urbanas de grande extensão, em condições favoráveis de pavimentação (asfalto).
- Para a execução da varrição mecanizada é necessário o motorista da varredeira e dois auxiliares. Entretanto, por se tratar de um equipamento mais sofisticado, há necessidade de uma equipe de apoio, de técnicos

qualificados, destinada à manutenção adequada do equipamento.

- Os serviços de varrição mecanizada apresentam os seguintes benefícios em detrimento à varrição manual:
 - ✓ Maior rapidez, eficiência e, conseqüentemente, maior rendimento na remoção dos resíduos;
 - ✓ Menor risco para o trabalhador;

- Os roteiros de execução dos serviços, bem como, a extensão das mesmas (deverão ser contabilizados mensalmente conforme mapa de atendimento e tabela de apontamento de vias, as quais receberam os serviços, fornecidos pela Contratada).
- A varrição mecanizada será executada nas áreas centrais e centro urbano da cidade no período diurno e/ou noturno de acordo com plano de trabalho aprovado da Contratada.
- Rendimento médio da varrição mecânica varia entre 5 a 10 km/h, (para efeito de cálculo será estabelecido a média de 7,50 km/h o que nos dá uma produtividade de 55 km de sarjeta varridos diários).
- A varredeira mecânica será auto propelida com recolhimento de detritos por elevação mecânica ou por recirculação de ar, com capacidade volumétrica da caixa de armazenamento dos detritos igual ou superior a 6,0 m³, dotadas de sistema de basculamento, com vassouras central e lateral e sistema de espargimento de água sobre as mesmas.
- A varrição mecanizada será realizada no turno diurno e/ou noturno, obedecendo ao horário de 7h e 17h30min, e o término, no máximo, até 02h30min de Segunda à Sábado ou 7h e 16h30min, e o término, no máximo, até 16h30min de Segunda à Sábado, aqui incluída, uma hora de intervalo para refeição e descanso.

LOTE 03

SERVIÇOS DIVERSOS DE LIMPEZA URBANA, CAIAÇÃO, REMOÇÃO DE ENTULHO, PODA DE GRAMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS.

a) Serviços Especiais de Limpeza Urbana.

- Os serviços de manutenção de áreas vegetadas, capina, roçagem e pintura de meio serão executados a uma frequência média de 4 vezes ao ano (como repetição do atendimento para a mesma área) e/ou de acordo com a demanda e necessidade do serviço a ser identificado pela fiscalização;
- Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta, de acordo com as frequências estabelecidas em Plano de Trabalho da Contratada, e aos sábados, domingos e feriados, se assim a contratante o exigir por conta das festividades municipais e eventos específicos;
- Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda a sexta, de acordo com programação a ser elaborada pela Contratada e aprovada pela Contratante;
- A fiscalização, a seu exclusivo critério, poderá determinar alteração no Plano

de Trabalho apresentado pela Contratada, sendo imediatamente efetuada a alteração;

- Os serviços deverão ser executados em vias e logradouros públicos a serem determinadas pela fiscalização;
- A Contratada poderá propor, durante a vigência do Contrato, a utilização de outros métodos ou equipamentos para execução dos serviços, podendo, assim, alterar o Plano de Trabalho, desde que com prévia autorização da Prefeitura de Tupaciguara – MG;
- Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de encarregado(s) de serviços para o controle e comando das tarefas;
- A jornada de trabalho semanal será de 44h (quarenta e quatro horas) e deverá ser estabelecida pela Contratada em seu plano de trabalho e ser rigorosamente cumprido, podendo os serviços ser executados nos período diurno e/ou noturno, a critério da Contratante;
- Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e asseados. O uniforme deverá ser composto de boné, camisa, calça, luva, bota e equipamentos de proteção individual, em cor contrastante com a do uniforme.
- Para o início da prestação dos serviços a Contratada poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização, porém, num prazo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões fornecidos pela Prefeitura de Tupaciguara – MG;
- Para a execução dos serviços a empresa deverá utilizar a quantidade mínima de 1 (um) Caminhão Basculante Toco com capacidade no mínimo 6 (seis) M³ e 1 (uma) Pá Carregadeira de Pneus com capacidade de carregamento de no mínimo 800 litros, devendo os mesmos ter placas e números de identificação, estarem em perfeito estado de conservação e usar lonas para proteção dos resíduos, a fim de evitar derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos deverão compor equipes com no mínimo: 01 (um) motorista, 01 (um) operador de máquinas e 06 (seis) Trabalhadores de Limpeza Urbana, sendo, 02 (dois) jardineiros operadores de roçadeira costal, além dos utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

b) Pintura de meio fio.

- Define-se como serviços de pintura de meio fio a aplicação manual, através de broxas, de solução de cal hidratada em água, adicionada de substância fixadora, nas superfícies laterais e superiores das guias dos meios fios;
- A pintura de meio fio deverá ser realizada de modo contínuo e contemplar as principais avenidas e corredores de trânsito, além daquelas que venham a ser indicadas pela fiscalização;
- Antes da pintura de meio fio deverão ser executados os serviços de raspagem e varrição das vias.

c) Remoção e transporte de resíduos sólidos.

- Compreende a remoção de resíduos resultantes dos serviços de roçagem, varrição, capina de vias não pavimentadas, capina e raspagem de linha d'água

de vias pavimentadas e o seu transporte até o local de destino final, determinado pela fiscalização;

- Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda a sexta, a exceção aos serviços de eventos especiais e festas comemorativas da Cidade de Tupaciguara – MG.
- Deverão ser removidos e transportados ao local de destino final todos os resíduos resultantes dos serviços e deixados à disposição do serviço de coleta de resíduos sólidos, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da jornada de execução de tais serviços.

d) Roçagem.

- Define-se como serviços de roçagem o corte, com auxílio de ferramentas manuais ou mecânicas, de mato e vegetação rasteira, com finalidade de corta-lo rente ao solo;
- Os serviços deverão ser executados em áreas públicas a serem determinadas pela fiscalização, tais como terrenos e vias públicas. Ficam excluídas do escopo destes serviços as áreas gramadas e/ou ajardinadas;
- Os resíduos resultantes da roçagem de áreas verdes deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta de resíduos sólidos;

e) Capina de vias não pavimentadas.

- Define-se como serviços de capina de vias não pavimentadas o corte e retirada de mato e vegetação rasteira existentes nas vias não pavimentadas;
- Os resíduos resultantes da capina deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta e transportes de resíduos sólidos;
- Os leitos das vias capinadas deverão ficar completamente limpos e isentos de qualquer tipo de vegetação, assim como a face superior do meio fio.

f) Capina e raspagem de linha d'água de vias pavimentadas.

- Define-se como serviços de capina e raspagem de linha d'água de vias pavimentadas o corte e a retirada, com auxílio de ferramentas manuais ou máquinas, de mato e vegetação rasteira existente e a retirada de terra, lama e areia acumuladas em vias com linha d'água pavimentadas. Os serviços de capina e raspagem poderão, a critério da Contratada, serem executados com auxílio de equipamento;
- Os resíduos resultantes da capina e raspagem deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta de resíduos sólidos;
- As vias capinadas e raspadas deverão ficar completamente limpas e isentas de qualquer tipo de vegetação ou resíduos;
- As calçadas e canteiros centrais serão capinados em sua extensão total, ao longo de uma faixa com largura de 1,00 m (um metro), a partir do meio fio.

g) Serviços em Praças, Parques e Jardins.

- Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda a sexta feira de acordo com programação a ser elaborada pela Contratada e aprovada pela Contratante;

- A fiscalização, a seu exclusivo critério, poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado pela Contratada, sendo imediatamente efetuada a alteração;
- As praças e canteiros que receberão os serviços podem ser observados em consulta ao mapa, constante no Anexo.
- A Contratada poderá propor, durante a vigência do Contrato, a utilização de outros métodos ou equipamentos para execução dos serviços, podendo, assim, alterar o Plano de Trabalho, desde que com prévia autorização da Prefeitura de Tupaciguara - MG.
- Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de encarregado(s) de serviços para o controle e comando das tarefas.
- A jornada de trabalho semanal será de 44h (quarenta e quatro horas) e deverá ser estabelecida pela Contratada em seu plano de trabalho e ser rigorosamente cumprido;
- Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e asseados. O uniforme deverá ser composto de boné, camisa, calça, luva, bota e equipamentos de proteção individual, em cor contrastante com a do uniforme;
- Para o início da prestação dos serviços a Contratada poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização, porém, num prazo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões fornecidos pela Prefeitura de Tupaciguara - MG;
- As equipes, a critério da Fiscalização da contratante, poderão ser desmembradas para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis.

h) Capina manual.

- Define-se como serviços de capina manual o corte e retirada de mato e vegetação rasteira existentes nos logradouros públicos com a utilização de equipamentos manuais;
- Os resíduos resultantes da capina deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta e transportes de resíduos sólidos;
- Os logradouros capinados deverão ficar completamente limpos e isentos de qualquer tipo de vegetação.

i) Manutenção de áreas vegetadas em parques, praças e canteiros centrais das avenidas.

- Definem-se como serviços de manutenção de áreas vegetadas em parques, praças e canteiros centrais das avenidas: corte (manual ou mecânico) de grama, bem como a varrição de toda área de praça. Os serviços poderão, a critério da Contratada, ser executados com auxílio de equipamento mecanizado.;
- Os serviços deverão ser executados em praças, parques e canteiros centrais das avenidas a serem determinadas pela fiscalização;
- Os resíduos resultantes dos serviços de capina e varrição em praças, parques, viveiros e canteiros centrais deverão ser amontoados e deixados à disposição

da equipe de coleta de resíduos sólidos, devidamente ensacados;

- Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de no mínimo 01 (um) veículo para transporte de ferramentas e equipamentos bem como pessoal preparado para o controle e comando das tarefas;
- Deverão ser removidos e transportados ao local de destino final todos os resíduos resultantes dos serviços deixados à disposição do serviço de remoção e transporte de resíduos sólidos, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da jornada de execução de tais serviços.

j) Remoção e transporte de resíduos em praças, parques e canteiros centrais.

- Este serviço compreende o transporte de material orgânico, terra vegetal, mudas e a remoção dos resíduos originados dos serviços de manutenção de áreas vegetadas em parques, praças e canteiros centrais das avenidas bem como e o seu transporte até o local de destino final determinado pela fiscalização;
- Os resíduos deverão ser removidos e transportados ao local de destino final, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após determinação da fiscalização;
- A medição dos serviços de remoção e transporte de resíduos sólidos será efetuada através de preço global mensal.

k) Remoção de Entulho.

- Define-se remoção de entulho como sendo a coleta de resíduos de podas de árvores de passeios e vias públicas, e ainda pequenos volumes de entulhos.
- Os serviços deverão ser realizados de modo contínuo e contemplar a área urbana do município.
- Os entulhos a serem coletadas poderão ser classificados conforme a seguir:
- Restos de poda de árvores em passeios;
- Entulho, terra e sobra de materiais de construção que não pesem mais que 50 (cinquenta) quilos, devidamente acondicionados;
- Restos de móveis, colchões, utensílios, mudança e outros similares, em pedaços, que fiquem contidos em recipientes de até 200 (duzentos) litros;
- Todos esses resíduos terão como destinação final no aterro municipal.

2) VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

2.1 - A Contratada deverá dispor do apoio logístico, de caminhões equipados com caçamba basculante e compactadores, equipamentos e ferramentas para a correta execução dos serviços;

2.2 - Os equipamentos, ferramentas, caminhões basculantes e compactadores utilizados para a execução dos serviços, deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação durante todo o prazo de vigência do contrato;

2.3 - Os caminhões utilizados pela contratada deverão estar de acordo com a

padronização definida pela Prefeitura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do início do contrato;

2.4 - Os veículos e equipamentos a serem utilizados para a execução dos - serviços deverão atender as seguintes especificações, que serão exigidos pertinente ao lote vencedor por cada empresa:

2.4.1 – Caminhão Compactador: mínimo 15m³;

2.4.2 – Caminhão Basculante: mínimo 6m³ – Caçamba Basculante;

2.4.3 – Pá Carregadeira de Pneus – mínimo 800l – Concha Basculante;

2.4.4 – Roçadeira costal, potência mínima de 1,7 KW, motor a gasolina de 2 tempos, equipada com conjunto de corte "Faca 3 pontas" OU fio de Nylon;

2.4.5 – Caminhão varredeira mecânica autopropelida 6m³.

2.5- Uniformes/ EPI / EPC obrigatórios para execução dos serviços:

- ✓ Calça de brim;
- ✓ Camisa de brim;
- ✓ Calçado ou Bota de Segurança;
- ✓ Boné tipo jockey;
- ✓ Luvas de malha tricotada 04 fios de algodão;
- ✓ Coletes sinalizador tipo X;
- ✓ Capas de chuva sem forro;
- ✓ Cone de sinalização com refletivo – 50 cm;
- ✓ Luvas de raspa cano curto;
- ✓ Luvas de malha tricotada 4 fios de algodão;
- ✓ Protetores auriculares tipo Concha;
- ✓ Protetores faciais viseiras;
- ✓ Aventais de raspa;
- ✓ Perneiras de raspa com velcro.

3) EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

3.1 - A Contratada, na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações adequadas para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços.

3.2 - Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

3.3 - As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiros e sanitários, dimensionado para atender aos funcionários operacionais e escritório para controle e planejamento.

3.4 - A Contratada deverá manter em funcionamento estas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

4) PESSOAL

4.1 - Compete a Contratada admitir motoristas, ajudante, auxiliares, funcionários, mecânicos e demais trabalhadores necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas. A Contratada deverá empregar a mão-de-obra recrutada no Município de Tupaciguara – MG, de preferência na área de

execução dos serviços.

4.2 - Só deverão ser admitidos trabalhadores que se apresentem munidos de seus documentos completos. Só serão mantidos em serviços empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sob pena de sua substituição.

4.3 - Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

4.4 - A fiscalização tem o direito de exigir substituição do empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, que deverá ocorrer no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.

4.5 - É absolutamente vedada, ao pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

4.6 - É terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

4.7 - Caberão a Contratada apresentar nos locais determinados e nos horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados.

4.8 - Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões habituais da Contratada, devendo, a mesma, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos serviços, providenciar a adequação dos mesmos às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela contratante.

4.9 - O plano de trabalho exigido para os serviços licitados será concebido utilizando-se uma jornada de trabalho de 44 h (quarenta e quatro horas) semanais.

4.10 - A licitante vencedora deverá ter todos os seus funcionários, envolvidos nas atividades contratadas, registrados conforme as normas trabalhistas, inclusive com o devido pagamento do percentual de insalubridade ou periculosidade atinente a esses serviços nos casos em que a legislação o exigir, bem como dotados de todos os equipamentos de proteção e segurança, uniformes, calçados, exames médicos e demais ações determinadas pelo Ministério do Trabalho e órgãos fiscalizadores.

5) FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.2 - Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

10.3 - A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notada mente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

10.4 - A "Ordem de Serviço" e toda a rotina deverão ser encaminhadas por escrito.

10.5 - A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

6) DO INÍCIO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços somente serão executados depois de emitida a ordem de início de serviço correspondente.
- 6.2. Somente serão executados aqueles serviços especificados na Ordem.
- 6.3. Os serviços constantes nos lotes 1 a 3 serão pagos através de valor global/mês (R\$/Mês), conforme medição executada pelo Fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Tupaciguara-MG, 04 de Janeiro de 2022.

Paula Rodrigues Teixeira
Secretária do Meio Ambiente Recursos Hídricos e Serviços Urbanos

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
008/2021**

MODELO PROPOSTA PREÇOS

- 1.1 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais de características domiciliares, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo, varrição mecanizada de vias públicas, equipe padrão para realização de serviços diversos conforme as especificações técnicas contidas no presente Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Município no ano de 2022.

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE: CNPJ:

Item	Serviços	Total Mensal (Sem B.D.I.)	25%	Total Mensal (Com B.D.I.)	Total (12 meses) (Com B.D.I.)
01	Coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais de características domiciliares, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo.				
02	Varrição mecanizada de vias públicas				
03	Equipe padrão para realização de serviços diversos (8 OPERÁRIOS/EQUIPE)				
TOTAL/Mês					

1- Valor total mensal dos serviços: R\$xxxxxxx(valor numérico) (valor por extenso).

2- Valor total dos serviços por 12 meses: R\$(valor numérico) (valor por extenso).

3- Declaramos que todas as despesas que influenciem nos custos diretos de execução com relação à mão de obra, insumos, veículos e equipamentos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete, locação ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4- Validade da proposta: Esta proposta financeira é válida por ____ (____) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

5- Dados bancários da licitante: Banco: __, Agência: _____, Conta: _____

__. 6- Responsável pela assinatura do contrato: Nome: __, CPF: _____, RG: _____.

_____, __ de _____ de _
_____. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
008/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

VIDE O ARQUIVO APARTADO.

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
008/2021**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pelo
presente instrumento credencia o(a) Sr.(a) _____, portador
do documento de identidade nº

_____, inscrito no CPF nº _____ para participar da licitação
acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na qualidade
de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu
nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor
recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos
inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____
_____. (Local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a) _____,
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas
da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a
ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de
participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de
participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato
impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Francisco Lourenço Borges Neto**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº. MG - 103.464-08 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 034.760.586-97, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Teodomiro Martins Prudente nº. 43, casa 05, Residencial Solarium, bairro Nova Esperança, CEP 38.480/000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede a (av/rua) _____ (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente na (av./rua) _____, (n.º.) _____, (bairro) _____ e domiciliado em (cidade) _____, (estado) _____, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre do Processo Licitatório nº 136/2021 da Concorrência Pública nº 008/2021, adjudicado e homologado em __/__/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendendo ao disposto na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **Contratação de empresa especializada para a coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais de características domiciliares, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo, varrição mecanizada de vias públicas, equipe padrão para realização de serviços diversos conforme as especificações técnicas contidas no presente Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Município no ano de 2022.**, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Concorrência nº 008/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para prestação dos serviços do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Serviços	Total Mensal (Sem B.D.I.)	25%	Total Mensal (Com B.D.I.)	Total (07 meses) (Com B.D.I.)
01	Coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais de características domiciliares, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo.				
02	Varrição mecanizada de vias públicos				
03	Equipe padrão para realização de serviços diversos (8 OPERÁRIOS/EQUIPE)				
TOTAL/Mês					

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada Natureza da Despesa:

02.19.01.04.122.0015.20100.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 503 – 01.0000.0000.0000

3.4 – Fazem parte do preço proposto Planilha de Custos Unitários apresentada pela empresa vencedora da Concorrência Pública.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 – Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de 01 (um) ano, contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação dos Índices Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre o mês de referência da proposta e o da respectiva medição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal conforme medições mensais procedidas e liberadas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara à licitante vencedora, em consideração a planilha orçamentária de custos e os quantitativos efetivamente realizados, no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação da medição.

5.2- Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

5.3- No caso de erro nos documentos apresentados pela Licitante vencedora, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação com as irregularidades sanadas.

5.4- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

5.5- Após a assinatura do Termo Contratual a Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Prefeitura Municipal o número da Conta Corrente e qual o banco que a mesma deseja que seja efetuado o depósito proveniente da prestação dos serviços de execução de obras.

5.6- A contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregá-la à Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Tupaciguara que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para aceitá-la e processá-la, ou recusá-la.

5.7 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços prestados, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

5.8 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

CLÁSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1- O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura do presente contrato, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme item 6.2 abaixo.

6.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Serviços Públicos, contando-se o prazo a partir da comunicação formal à contratada que será efetuada via fax, e-mail ou outro meio hábil.

6.1.2 – A Contratante resguarda-se ao direito de expedir a Ordem de Serviço por item

6.2- A presente contratação poderá ser prorrogada até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Da Contratada:

7.1.1- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

7.1.2 - Executar os serviços e a realização da entrega através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados, desde que provada com apuração do fato delituoso.

7.1.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão ou servidor designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.4 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

7.1.5 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos utilizados.

7.1.7 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos.

7.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9 – Será vedado à Contratada ceder, subcontratar ou transferir o contrato, total ou parcialmente **sem autorização prévia e expressa** do Contratante. Em caso de cessão, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou Subcontratada, tanto em relação à Contratante como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

7.1.9.1 – Qualquer cessão ou subcontrato sem autorização prévia e expressa do Contratante será nula de pleno direito e não produzirá efeito de espécie alguma.

7.1.9.2 – Não caberá cessão ou subcontratação total deste instrumento contratual.

7.1.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.11 - Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva execução e entrega dos itens objeto deste Edital, correrão por conta da licitante adjudicada, inclusive equipamentos e materiais a serem utilizados.

7.1.12 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos contratados.

7.1.13 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.14 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.1.15 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.1.16 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.5.2.

7.1.17 - A CONTRATADA deverá ter todos os seus funcionários, envolvidos nas atividades contratadas, registrados conforme as normas trabalhistas, inclusive com o devido pagamento do percentual de insalubridade ou periculosidade atinente a esses serviços nos casos em que a legislação o exigir, bem como dotados de todos os equipamentos de proteção e segurança, uniformes, calçados, exames médicos e demais ações determinadas pelo Ministério do Trabalho e órgãos fiscalizadores.

7.2- Da Contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos na contratação;

7.2.2. Conferir, fiscalizar, acompanhar a execução do objeto deste contrato;

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, se constatada alguma divergência na execução dos serviços;

7.2.4. Utilizar-se de todos os meios administrativos e jurídicos para reivindicar melhorias na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela licitante vencedora, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência.

b) Multa administrativa, graduável conforme o item 3 deste capítulo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2- Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

8.3- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 1 será aplicada à

licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais abaixo:

8.3.1- o atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.3.1.1- a multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

8.3.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada;

8.3- O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subseqüentes a que fizer jus, a Contratada.

8.3.4- As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

8.4- Quando da aplicação de possível penalidade ao licitante, será respeitado o princípio do contraditório e ampla defesa, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar acerca dos fatos imputados, após a intimação do licitante vencedor.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência das hipóteses elencadas nos arts. 77 e segs. da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO

10.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor de R\$.....
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

11.2 - A Prefeitura do Município de Tupaciguara/MG poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital e do Contrato.

11.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

11.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Tupaciguara/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Tupaciguara-MG, em xx de 2021.

MUNICÍPIO DE
TUPACIGUARA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME:
CPF:



Anexo IX

Modelo de declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto

A (empresa proponente) inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e cpf do representante da empresa) **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA neste Edital, que está plenamente ciente:

I. Das condições em que se encontra o local de execução do objeto da licitação Concorrência Pública nº ____/____, bem como suas características e peculiaridades.

II. De acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

III. Do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal